



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **RICARDO ANTONIO ORTINÃ**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 020.697.089-77 e RG sob nº 626.320-11SSP/PR, residente sito à Rua Prefeito Armando Passini, nº 258, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: MACM - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 04.679.990/0001-97, RUA ANTONIO COLLA, 583 - CEP: 85730000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Franchita/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhora CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON, CPF Nº 024.691.859-47.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 269/2013 de 02/12/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão presencial nº 122/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 269/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, por motivo de licença maternidade da profissional executora do objeto, e impossibilidade de disponibilizar substituto para execução do mesmo.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.


Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 269/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 01 de julho de 2014.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal
Distratante


CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRADO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 269/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

C.P.F. nº 020.697.089-77

DISTRATADO: MACM - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ sob nº 04.679.990/0001-97

CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON
CPF Nº 024.691.859-47

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde., Pregão nº 122/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 01 de julho de 2014.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA

Prefeito Municipal
Distratante

MACM - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA

Distratado

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/07/2014</u>
JORNAL: <u>Tribuna Regional</u>
EDIÇÃO: <u>900</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>08/07/14</u>
JORNAL: <u>Diários</u>
EDIÇÃO: <u>634</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste Estado Do Paraná

Contrato de fornecimento nº 269/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO OKIENA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.679.990/0001-97, com sede na cidade de Franchina/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 122/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSPs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
4	1	932	SERVIÇOS MÉDICOS - 01 Profissional Médico (Clínica Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no UAPFS (Unidade de Atendimento Saúde da Família), bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.		SERV	12,00	14.000,00	168.000,00
TOTAL								168.000,00

Os serviços médicos serão executados pela Dra. CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON sócia da empresa e devidamente registrada no órgão de classe competente CRM/PR sob nº 29528/2012.

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Nº. 122/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 168.000,00 (Cento e Sessenta e Oito Mil Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, pagos em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2170	06.001.10.301.10012-042	303	3.3.90.39.00.00
2180	06.001.10.301.10012-042	495	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, -40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **01/12/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes da CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBOE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º, 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n.º 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em dois dias de dezembro de 2013

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

MACM - PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97
CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON
CPF N.º 024.691.859-47

Testemunhas:

BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF N.º 717.604.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N.º 056.065.349-24



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISTRATO DE CONTRATO
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55, com sede sito a Avenida Brasil, nº 621, nesta Cidade e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, **VALDIR OLDRA**, brasileiro, casado, do comércio, portador do C.P.F. nº 581.097.499-68 e RG sob nº 4.725.709-3 SSP/PR, residente sito à Avenida Brasil, nº 300, nesta cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

DISTRATADO: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME, CNPJ nº 10.661.564/0001-29, RUA GOV. PARIGOT DE SOUZA, 228 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, neste ato representada por seu representante legal, Senhor HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, CPF Nº 007.843.269-32.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Distrato do **Contrato Administrativo nº 266/2013 de 02/12/2013**, referente a licitação na modalidade de **Pregão nº 122/2013**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**

DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

Cláusula 2ª. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do **contrato administrativo nº 266/2013**, parceria firmada entre as partes, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no referido contrato, com fundamento no inc. II, art. 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula 3ª. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

Cláusula 4ª. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato administrativo objeto do presente distrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

Cláusula 5ª. Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato administrativo ou concernente ao presente distrato.



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 6ª. O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

Cláusula 7ª. Faz parte do presente instrumento fotocópia do contrato administrativo nº 266/2013.

DO FORO

Cláusula 8ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, nove dias de março de 2015.


VALDIR OLDRA
Prefeito Municipal
Distratante


HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
Distratado

Testemunha:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 266/2013
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55

VALDIR OLDRA

C.P.F. nº 581.097.499-68

DISTRATADO: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

CNPJ sob nº 10.661.564/0001-29

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

CPF Nº 007.843.269-32

FUNDAMENTO

Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93

DO OBJETO DO DISTRATO

Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde., Pregão nº 122/2013.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, nove dias de março de 2015.

VALDIR OLDRA

Prefeito Municipal

Distratante

ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

Distratado





Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº266/2013
Pregão nº 122/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica Geral

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 621, Centro inscrito no CNPJ sob n.º 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal em exercício senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob n.º 10.661.564/0001-29, neste ato representada por HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, portador do CPF nº 007.843.269-32 doravante denominada CONTRATADA, considerando:

- que existe interesse e necessidade da Administração na continuidade do fornecimento do produto que serve de objeto do presente Contrato;
- que os preços praticados pela Contratada são condizentes com o preço de mercado e a manutenção do contrato atende aos princípios da vantajosidade e economicidade para a Contratante;
- que as condições estabelecidas no presente contrato atendem aos pressupostos autorizativos do **no artigo 5º e 40º, inciso XI, da Lei nº 8.666/93.**

Tem entre si, justo e avençado, o Presente Termo Aditivo ao Contrato acima citado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem por objeto a renovação do contrato, nos termos da previsão da Lei N. 8.666/93, conforme Subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - A referida renovação perfaz o valor total de R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais).

Subcláusula Segunda - Com a renovação, as Cláusulas Primeira, Terceira e Oitava do Contrato original passam a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato e fundamento legal:

O presente contrato tem por objeto, nos seguinte termos e condições:

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
	1	5061	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínica Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	SERV	1,00	235.200,00	235.200,00
TOTAL							235.200,00

Cláusula Terceira - Do preço e condições do pagamento:

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o preço total de R\$ 470.400,00 (Quatrocentos e Setenta Mil e Quatrocentos Reais).

Subcláusula Terceira - O prazo de vigência do presente contrato fica prorrogado por 12 meses, vigente de 01/12/2014 à 30/11/2015.

Subcláusula Quarta - Com a prorrogação do prazo acima estabelecida, a Cláusula Oitava do Contrato original passa a ter a seguinte redação:



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Cláusula Oitava – Vigência

O Contrato terá vigência prorrogada de 01/12/2014 à 30/11/2015, podendo ainda ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO


Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma para que surta seus efeitos legais devidos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, 01 de dezembro de 2014



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CNPJ n.º 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL



ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME
CNPJ n.º 10.661.564/0001-29
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
CPF n.º 007.843.269-32



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 266/2013
Pregão Nº 122/2013

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clinica Geral

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALCANTARA & RODRIGUES LTDA- ME

VIGENCIA ATUAL: 30/11/2015

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2014

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal

e pela contratada: HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES - Representante Legal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/12/2014</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>965</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: <u>23/12/2014</u>
JORNAL: <u>DIDEM</u>
EDIÇÃO: <u>754</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Contrato de fornecimento nº 266/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, inscrito no CPF sob nº 020.697.089-77 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro SCOPEL & RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.564/0001-29, com sede na cidade de Santo Antônio do Sudoeste/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do Pregão Nº 122/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

ITENS									
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total	
1	1	5061	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (02 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	SERVIÇO	SERV	12,00	19.600,00	235.200,00	470.400,00
TOTAL								235.200,00	

Os serviços médicos serão executados pelo Dr. ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI sócio da empresa e devidamente registrado no órgão de classe competente CRM sob nº 29694/2012

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Pregão Nº. 122/2013, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ 235.200,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil e Duzentos Reais), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL, pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ 19.600,00 (dezenove mil e seiscentos reais).

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
2170	08.001.10.301.10012-042	303	3.3.90.39.00.00
2180	08.001.10.301.10012-042	495	3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término **01/12/2014**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será JANAINA APARECIDA CARMINATTORTIÑA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ào presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, incidindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n°. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio do Sudoeste, em dois dias de dezembro de 2013

RICARDO ANTONIO ORTINA
PREFEITO MUNICIPAL

SCOPEL & RODRIGUES LTDA
CNPJ N° 10.661.564/0001-29
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES
CPF N° 007.843.259-32

Testemunhas:

BERNARDETE BEATRIZ TONELLO ORTOLAN
CPF N° 717.664.079-68

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN
CPF N° 056.065.349-24



002

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA

SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5061	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.600,00	235.200,00
TOTAL						235.200,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	939	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS IV Vila Catarina, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.600,00	235.200,00
TOTAL						235.200,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	933	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS I Bairro Princesa Izabel, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.600,00	235.200,00
TOTAL						235.200,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

LOTE: 4 - Lote 004

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	932	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no UAPFS (Unidade de Atendimento Saúde da Família), bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	12,00	SERV	14.000,00	168.000,00
TOTAL						168.000,00

JUSTIFICATIVA: Atender a necessidade da população no atendimento médico e os programas de PSFs

PRAZO DE ENTREGA: Dias


CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: em 12 parcelas mensais e consecutivas

EXECUÇÃO: 12 Meses

LOCAL DE ENTREGA: Centro Municipal de Saúde e PSFs

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Santo Antonio do Sudoeste, em 12/11/2013.


 JANAINA APARECIDA GARMINATTI ORTINA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE


Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2170	08.001.10.301.10012-042	303
2013	2180	08.001.10.301.10012-042	495

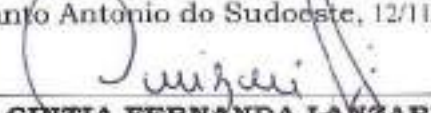
Santo Antonio do Sudoeste, 12/11/2013.


GENI SAUGO RIBEIRO
 Secretaria de Contabilidade e Finanças

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de **Pregão** como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/11/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Assessora Jurídica



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Menor Preço por item.

Santo Antonio do Sudoeste, 12/11/2013.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Recebi em _____ de _____ de 2013.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
() MARILIS CRISTINA TONINI
() ELIANE BRUM



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 216/2013

Página 1

Solicitação		Entido em	Quantidade de Voto
Número	Typo		
216	Contratação de Serviço	12/11/2013	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550194-6	JANAINA APARECIDA CARMINATTI ORTINA	425/2013	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
B1	GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	em 12 parcelas mensa	
Orgão		Forma	
Código	Nome	em	
08	SECRETARIA DE SAUDE	em 12 parcelas mensa	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
a ser determinado pela Secretaria de Saúde			

Descrição:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSPs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde

Objetiva:

Atender a necessidade da população no atendimento médico e os programas de PSPs

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
005061	SERVIÇOS MEDICOS	SERV	12,00	19.600,00	235.200,00
01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSP VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.					
TOTAL					235.200,00

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000009	SERVIÇOS MEDICOS	SERV	12,00	19.600,00	235.200,00
01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS IV Via Catarina, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.					
TOTAL					235.200,00

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000035	SERVIÇOS MEDICOS	SERV	12,00	19.600,00	235.200,00
01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS I Bairro Princesa Izabel, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.					
TOTAL					235.200,00

Lote
004 Lote 004

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
000032	SERVIÇOS MEDICOS	SERV	12,00	14.000,00	168.000,00
01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no UAPP3 (Unidade de Atendimento Saúde da Família), bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.					
TOTAL					168.000,00

TOTAL GERAL 873.600,00



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013 -
PROCESSO Nº 425/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.089/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço, Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 26/05/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 122/2013 de 11/11/2013.

- 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.
- 2. PREÇO MÁXIMO TOTAL:** R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Os valores individualizados dos itens estão discriminados no edital.
- 3. DATA DE ABERTURA:** No dia **28/11/2013 às 11h30min.**
- 4. LOCAL DA ABERTURA:** Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 46 3563 8000 e através dos email licitacao@pmsas.pr.gov.br ou eliane.licitacao@pmsas.pr.gov.br.
Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de novembro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

M. Tonini
MARILIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14/11/2013
JORNAL: J. do Sudoeste
EDIÇÃO: 937
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 13/11/2013
JORNAL: Diário
EDIÇÃO: 0473
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
DATA: 14.11.13
JORNAL: Gazeta PR
EDIÇÃO: 4
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

006

Quarta-feira, 13 de Novembro de 2013

Instituído pela Resolução 001 da Diretoria de 2011

Ano II - Edição Nº 0473

Página 40 / 1264

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão de 5000 KM dos ônibus placa AXE-3158 e AXE 3162 da Secretaria Municipal de Educação

Ratifica e Homologa o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de inexigibilidade nº 018/2013, que tem por objeto Aquisição de peças e serviços para revisão de 5000 KM dos ônibus placa AXE-3158 e AXE 3162 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável do Assessor Jurídico em data de sete dias de novembro de 2013, a empresa ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PRT 463, 1771, Bairro Agua Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor R\$ 5.305,91 (cinco mil trezentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA - Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão de 5000 KM dos ônibus placa AXE-3158 e AXE 3162 da Secretaria Municipal de Educação

EMPRESA CONTRATADA:
ICAVEL VEICULOS LTDA CNPJ Nº 84.938.430/0001-49, com sede na Rodovia PRT 463, 1771, Bairro Agua Branca na cidade de Francisco Beltrão-PR, com um valor R\$ 5.305,91 (cinco mil trezentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Considerando o artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2013.
ERALDO WAGNER - Presidente da Comissão Licitações

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2013 REFERENTE AO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ORTEGA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 77.408.888/0001-10

Representante: ILARIO ORTEGA
CPF nº 185.563.029-04

OBJETO: Contratação de empresa para execução de uma obra de pavimentação com pedras irregulares nas Ruas: Antônio Genesio Scalon, Afonso Adamante, Pedro Pereira do SA, Aurea Sguarez, Gov Bento Munhoz da Rocha e Pedro Desadério Pastório-6.671, 18 m², conforme contrato de repasse nº 770964 Processo nº 0367930-27-MCIDADES.

VALOR TOTAL: R\$ 335.726,88 (Trezentos e Cinquenta e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Oito Centavos)

PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 180 Dias

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/11/2014

Santo Antonio do Sudoeste, em 11/11/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2013 REFERENTE AO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 018/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CONTRATADA: ICVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49

Representante: IRINEU GALESKI
CPF nº 823.921.299-91

OBJETO: Aquisição de peças e serviços para revisão de 5000 KM dos ônibus placa AXE-3158 e AXE 3162 da Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL: R\$ 5.305,91 (Cinco Mil, Trezentos e Cinco Reais e Noventa e Um Centavos)

VIGÊNCIA: 07/05/2014

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 08/11/2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA - PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 282/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIRA
C.P.F. nº 620.697.089-77

DISTRATADO: ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA
CNPJ sob nº 07.201.112/0001-50
WILSON SOARES DE OLIVEIRA
CPF Nº 686.406.849-00

DO OBJETO DO DISTRATO
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ALUGUEL, TRANSPORTE E MONTAGEM/DESMONTAGEM, DE STANDS, PIRAMIDES, BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO, SOM, SEGURANÇA ARMADA, PARA REALIZAÇÃO DA 8ª FESTA INTERNACIONAL DO FRANGO A SE REALIZAR NOS DIAS 11 A 15 DE NOVEMBRO DE 2011.** Pregão nº 153/2011.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, onze dias de novembro de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA - Prefeito Municipal
Distratante

ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA Distratado

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013 - PROCESSO Nº 424/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.088/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 28/05/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 121/2013 de 11/11/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de material de consumo para atender o Programa VIGIAGU Resolução SPCSSA/PR nº 150/2013 da Secretaria de Saúde.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 3.688,00 (Três Mil, Seiscentos e Oitenta e Oito Reais e Noventa Centavos). Os valores individualizados dos itens serão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/11/2013 às 10:00 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 40 3563 8000 e através dos email licitacao@pmas.pr.gov.br ou eliane.licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de novembro de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
MARLIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013 - PROCESSO Nº 425/2013

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTIRA, e o Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 14.088/2013, no uso de suas atribuições legais, faz saber a TORNA PÚBLICO aos interessados, que encontra-se aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço. Por item, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2.317/2006 de 28/05/2009 e subsidiariamente pela Lei nº 8566 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 122/2013 de 11/11/2013

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em clínica Geral para atendimento dos PGFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.
2. PREÇO MÁXIMO TOTAL: R\$ 873.600,00 (oitocentos e setenta e três mil e seiscentos reais). Os valores individualizados dos itens serão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 20/11/2013 às 10:00h.
4. LOCAL DA ABERTURA: Na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio. O Edital e anexos poderão ser retirados gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Brasil, 621, em horário de expediente, de segunda a sexta-feira. Informações sobre o edital e anexos: 40 3563 8000 e através dos email licitacao@pmas.pr.gov.br ou eliane.licitacao@pmas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em onze dias de novembro de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
MARLIS CRISTINA TONINI
Pregoeiro

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 73/2011

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
RICARDO ANTONIO ORTIRA
C.P.F. nº 620.697.089-77

DISTRATADO: BINCOSON LTDA
CNPJ sob nº 04.795.765/0001-16
PAULO RICARDO ALVES PEREIRA
CPF Nº 394.066.270-87

DO OBJETO DO DISTRATO
Cláusula 1ª. O presente distrato tem como OBJETO, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, o qual teve como fundamento, o seguinte: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NÃO REALIZADOS NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.** Pregão nº 43/2011.

Santo Antonio do Sudoeste - Pr, 01 de novembro de 2013.
RICARDO ANTONIO ORTIRA
Prefeito Municipal
Distratante
BINCOSON LTDA
Distratado

VENDE-SE SOBRADOS

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

VENDE-SE SOBRADOS

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

UBIQUIDADE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS

Av. São João, 100 - Centro, Curitiba/PR - Fone: (41) 3333-1111

www.ubiadmin.com.br

UBIQUIDADE ADMINISTRAÇÃO E VENDAS

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

"FRENTE PARA O MAR"

Aluga-se em Itapema, 100 apartamentos de cobertura. Que acomoda até 10 pessoas.

INDEPENDENTE PARA O REVELON: Email:
Rapressac.2007@hotmail.com

Fones: (47) 3268-1744/9187-3085.

BETONEIRAS CASCAVEL

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

14

UBIQUIDADE

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

15

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

15

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

Opção de Financiamento desde com a Construtora

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

Apartmentos prontos para morar com 2 e 3 quartos

2 quartos

3 quartos

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

Controle de vendas

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

Casa de Repouso Bethânia

Mensal e Diário

- Alimentação e/ou substituída
- Cobertura de enfermagem
- Segurança 24h
- Carinho, Conforto e Qualidade de Vida

3039-4652/8968-4321

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

16

COMPRA-SE CONSÓRCIO

Contemplado, não contemplado, mediante ou a prazo

Adote de 15 parcelas pagas. Pague até 7% do valor do crédito à vista.

(41) 3326-2853 / 9141-9915 / 9448-16-12 Local

CARTÓRIO DE FEITOS SANTOS

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

Registro Brasileiro de Direitos de Autor

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.

MENCIÓRIO DE SANTA LUCIA

Imóveis para venda em sobrados, com 2 e 3 quartos, em áreas nobres da cidade.



008

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - ESTADO DO PARANA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
PROCESSO Nº 430/2013

PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 621, torna público a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço Por item objetivando: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, a ser executada pela Comissão designada pela Portaria nº 14.089 de 03 de janeiro de 2013, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura da presente licitação se dará em sessão pública a ser realizada no dia **28/11/2013, as 11:30 horas** na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Brasil, 621, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Obs: Se no dia previsto não houver expediente no município de Santo Antonio do Sudoeste, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário

1 - DO OBJETO:

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção da proposta mais vantajosa, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no **Anexo I - Termo de Referência**, e nos demais anexos deste edital.

1.2 - Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, para perfeita execução dos serviços.

2 - DA DOTAÇÃO:

2.1 - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são provenientes da Receita própria do Município.

2.1.1 - Os recursos orçamentário correrão por conta do projeto/atividade:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2013	2170	08.001.10.301.10012-042	303
2013	2160	08.001.10.301.10012-042	495

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1- Somente poderão participar do presente certame as empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no fornecimento do objeto desta licitação e que satisfaçam integralmente as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

3.1.1 – A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá executar o objeto satisfatoriamente.

3.2 – Os interessados deverão entregar até o dia **28/11/2013, as 11:30 horas**, diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, 02 (dois) envelopes lacrados; sendo que o Envelope nº 01, deverá conter a proposta de preços, enquanto que o Envelope nº 02 deverá conter a integralidade dos documentos exigidos para a habilitação da empresa proponente, devendo os referidos envelopes, consignarem as seguintes identificações, em suas partes externas:

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
DATA DE ABERTURA: 28/11/2013, as 11:30 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013
DATA DE ABERTURA: 28/11/2013, as 11:30 horas
NOME DO PROPONENTE:.....
CNPJ:
ENDEREÇO:
FONE/FAX:

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- e) representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante;
- f) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (**anexo IV**).

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um (01) dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Termo de Credenciamento, **conforme modelo do anexo VI**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.**



010
E

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

4.1.1 - documentação para credenciamento:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) cópia do RG/CPF do sócio administrador;

4.1.2 - No caso de representante através do Termo de Credenciamento ou Procuração com poderes específicos, juntar a documentação do item 4.1.1 e ainda cópia do seu RG/CPF.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um (01) representante, o qual haverá de ser o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, no que se refere a sua representada.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providencia, bem como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer em até 02 (dois) dias úteis, antes da data designada para a abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO

6.1- Os licitantes deverão apresentar Instrumento de Declaração, onde conste a ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo consignado no **Anexo VI** deste Edital, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. a Proposta de Preços, gerada a partir das orientações constantes no **Anexo IX** (o programa esta disponível no site www.pmsas.pr.gov.br na aba **PREFEITURA - Licitações**) deste edital, que deverá ser apresentada: **na forma eletrônica** (CD-R ou Pen-Drive) para alimentação do sistema de apuração; e **na forma impressa e assinada**, em papel A4, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas, impressa com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise. Na proposta deverá constar:

a) especificação do item cotado;

b) preço unitário por item do serviço licitado, com até **02 (duas)** casas decimais, valor total e valor global, expressos em moeda corrente nacional, não superior ao preço máximo estabelecido no **Anexo I**;

c) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, ficando estabelecido que na omissão será considerado accito este prazo;

d) dados do fornecedor/empresa, conforme os campos solicitados;

e) dados do Representante Legal da empresa ou Procurador, conforme os campos solicitados; (assinatura na forma impressa).

7.1.1. Para alimentação da proposta no sistema de apuração do pregão é imprescindível a correta gravação eletrônica, conforme os passos de orientação no **Anexo IX**, porém a apresentação do arquivo eletrônico com erro ou vício não será motivo para desclassificação da proponente, sendo concedido tempo determinado durante a sessão para correção de eventuais falhas.

7.1.2. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os(as) proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada a conferência, e análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. As licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.7.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **menor preço, Por item.**



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9- DA HABILITAÇÃO

- Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile).

- Serão aceitas apenas cópias legíveis;

- Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

- Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de

prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90(noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.1- As empresas deverão apresentar no "ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO", os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**; ou registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) **caso não seja entregue por ocasião de credenciamento**;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos relativos às contribuições previdenciárias e à terceiros;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos tributários e da dívida ativa estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas.

j) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, mediante publicação no Diário Oficial ou em jornal, ou por registro de autenticação de cópia do original do Livro Diário (inclusive Termo de Abertura e de Encerramento), registrado na Junta Comercial ou em outro Órgão equivalente, da sede ou



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

domicílio do licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com base na variação ocorrida no período, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

j-1) A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Exigível a Longo Prazo}}$$

j-2) Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

j-3) As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

k) Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo II**, assinada pelo representante legal da licitante;

l) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **Anexo IV**;

m) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do **Anexo III**.

n) A licitante deverá comprovar que o profissional (para cada item) faz parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada do Ato Constitutivo e/ou Contrato Social ou ter contrato de prestação de serviços, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição, registrada em cartório, no qual estejam fixados suas atribuições e salários.

o) Cópia da carteira do conselho de classe competente do profissional que irá executar o serviço (um para cada item);

9.2 - Documentos facultativos

9.2.1 – Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte
9.2.1.1 – A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**anexo VII**), acompanhada pela Certidão Simplificada de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 90(noveenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento dos envelopes das propostas e da habilitação.



E
015

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

9.3- Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

9.4- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.5- O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

10- PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA

10.1 - O objeto da presente licitação deverá ser imediato, contados da data da celebração do contrato, da seguinte forma:

10.1.1 - A execução do objeto será: Centro Municipal de Saúde e PSFs

10.1.4 - O prazo de execução poderá ser revisto nas hipóteses indicadas no art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.1.5 - Caso seja(m) omissa(s) a(s) licitante(s) convocada(s) para a execução dos serviços no prazo supra estipulado, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste Edital.

10.1.6 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir da assinatura.

11- DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO

11.1 - O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 873.600,00 (Oitocentos e Setenta e Três Mil e Seiscentos Reais).

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Santo Antonio do Sudoeste.



13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Santo Antonio do Sudoeste a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PAGAMENTO

15.1- O pagamento do valor devido será realizado mensalmente, mediante a apresentação da nota fiscal respectiva.

16- DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

16.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

ANEXO I - Especificações e valor máximo do objeto

ANEXO II - Modelo de declaração de idoneidade e de fato superveniente impeditivo de habilitação

ANEXO III - Modelo de declaração de responsabilidade

ANEXO IV - Modelo declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

ANEXO V - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

ANEXO VI - Modelo do Termo de credenciamento

ANEXO VII - Modelo de Declaração de Micro Empresa



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

ANEXO VIII - Minuta do contrato

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

17- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

17.2- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

17.4- A licitação não implica da obrigatoriedade de contratação por parte da Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.5- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Santo Antonio do Sudoeste, na Avenida Brasil, 621 - centro - CEP 85.710-000 - cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 13:00 horas.

17.6- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Santo Antonio do Sudoeste - Pr., não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Santo Antonio do Sudoeste, doze dias de novembro de 2013.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL


MARILIS CRISTINA TONINI
PREGOEIRA

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

A presente licitação tem como objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde.**, de acordo com as especificações abaixo:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	5061	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.600,00	235.200,00
TOTAL						235.200,00
LOTE: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	939	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS IV Vila Catarina, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.600,00	235.200,00
TOTAL						235.200,00
LOTE: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	933	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS I Bairro Princesa Izabel, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) inclusos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.600,00	235.200,00
TOTAL						235.200,00
LOTE: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	932	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no UAPFS (Unidade de Atendimento Saúde da Família), bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.	12,00	SERV	14.000,00	168.000,00
TOTAL						168.000,00

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

À Comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **Pregão Presencial, sob nº 122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexistem** fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local e data)

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

À Comissão Permanente de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (*)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 0122/2013, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, que:

1. a)Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
2. b)Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. c)Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
4. d)Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 0122/2013, realizado pela Prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste, PR;
5. e)Estamos cientes das condições estabelecidas no edital bem como prazos e forma de execução dos serviços.

No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

NOTA*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DECLARAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS.:

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo)

O representante legal da empresa _____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

{local e data}

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

(Nome da Empresa)
CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo)

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portado(a) da cédula de identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

(Local e data)

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

021

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (*)

(Nome da Empresa.....), CNPJ/MF Nº....., sediada, (Endereço Completo)

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.

ANEXO VIII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento n°
<NUMEROCONTRATO>/<EXERCICIOCONTRATO>, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE e de outro lado ...

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, estado do Paraná, com sede na Avenida Brasil, 621, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor RICARDO ANTONIO ORTIÑA, inscrito no CPF sob n° e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>, inscrita no CNPJ sob o n° <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na cidade de <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços médicos em Clínica Geral para atendimento dos PSFs do município e para realização de plantões médicos no Centro Municipal de Saúde..**

Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:
<ITENS.CONTRATO#T>

Parágrafo Único. Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Presencial Nº. 0122/2013**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor total para a execução dos serviços é de R\$ <VALORCONTRATO> (<VALORCONTRATO#E>), (em moeda corrente nacional), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

Parágrafo único - Quanto ao valor contratado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, transporte, descarga e fornecimento de material, bem como os encargos sociais e trabalhistas, fiscais, comerciais, administrativos, indenizações decorrentes da atividade exercida, verificada a pré-existência, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **10 (dez)** dias após apresentação da nota fiscal.

Parágrafo Primeiro. O pagamento será fracionado....., pagando-se somente conforme execução dos serviços, mediante autorização prévia do Departamento de Compras.

Parágrafo Segundo. A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à contratada.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:
<DOTACOES.CONTRATO#T>

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo para execução dos serviços licitados é imediato contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término <DATAFIMVIGENCIA>, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

Parágrafo Primeiro. O eventual saldo remanescente do contrato, se não aditivado dentro do prazo legal, extingue-se na data do vencimento do mesmo.

CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 1. a) efetuar o pagamento ajustado;
- 2. b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

Parágrafo Segundo. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- 1. a) prestar a execução dos serviços na forma ora ajustada;
- 2. b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- 3. c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4. d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

Parágrafo Terceiro. Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será

CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 6.727/2005, e os termos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antonio do Sudoeste, em <DATAINICIOVIGENCIA#E>

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA
PREFEITO MUNICIPAL**

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>
CNPJ Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>
<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>
CPF Nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN
CPF Nº: 717.604.079-68**

MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN

023 E

CPF Nº 056.065.349-24

ANEXO IX - Orientações para geração da proposta de preços em programa específico do município.

Passo 1 - Clique no link para baixar o programa para elaboração da proposta (para acessar o link será necessário transformar em PDF) ou então acesse através do site www.pmsas.pr.gov.br, na aba PREFEITURA - Licitações.

<http://187.49.135.3/EsProposta.rar>

Passo 2 - Baixe em seu computador o programa CADPROPOSTA e salve em pasta específica, somente com o programa o arquivo da proposta poderá ser aberto e preenchido. Caso você já possua o arquivo ESPROPOSTA.EXE em seu computador, poderá utilizar-se do mesmo para o preenchimento das informações conforme o roteiro a seguir.

3 - PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

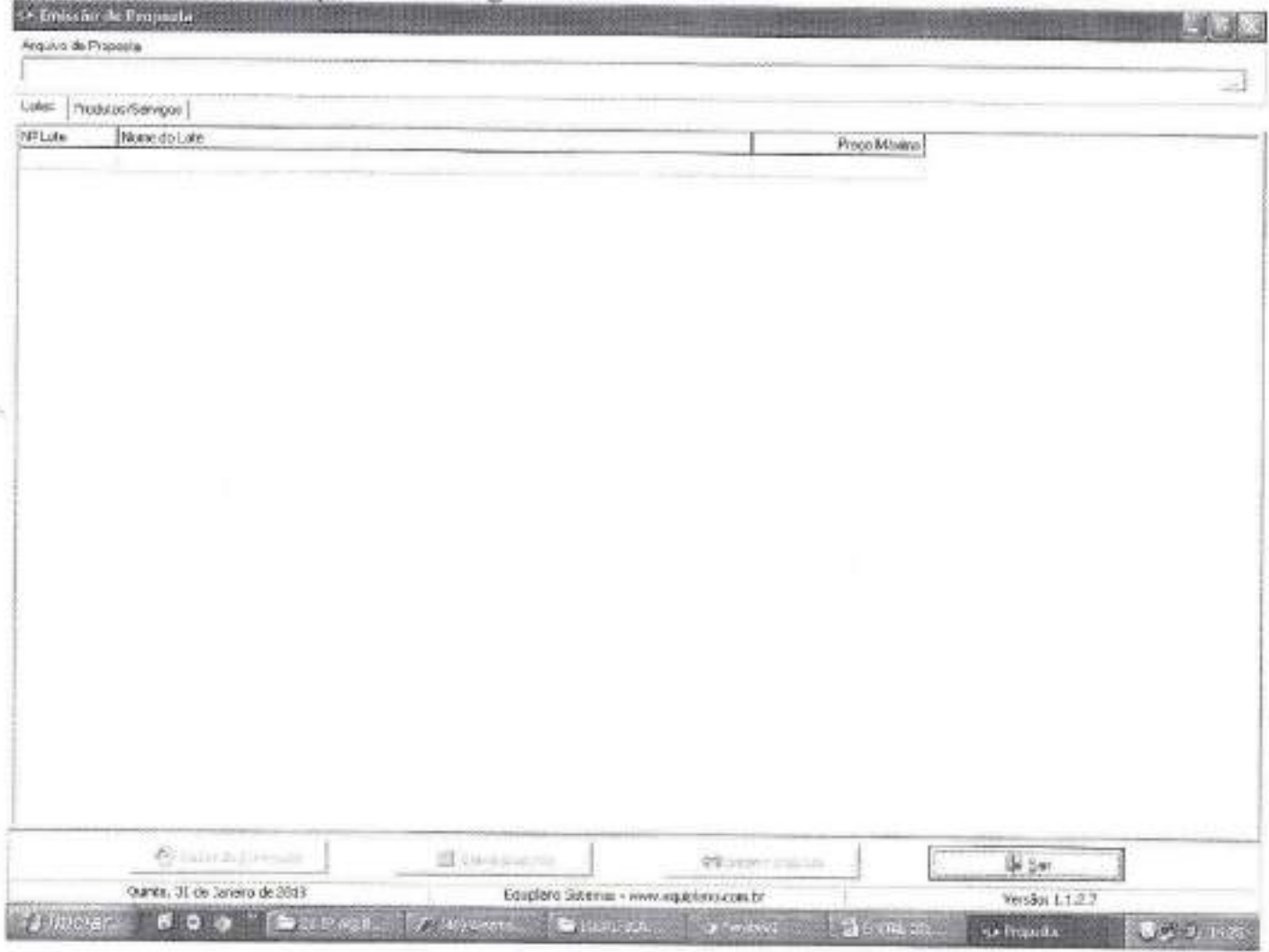
3.1 No email enviado pelo município seguiu anexo, o edital e o arquivo da proposta, conforme

exemplo: PropostaPP0832013.esl

3.1.1 Esse arquivo só poderá ser aberto e preenchido com o programa ESPROPOSTA.EXE;

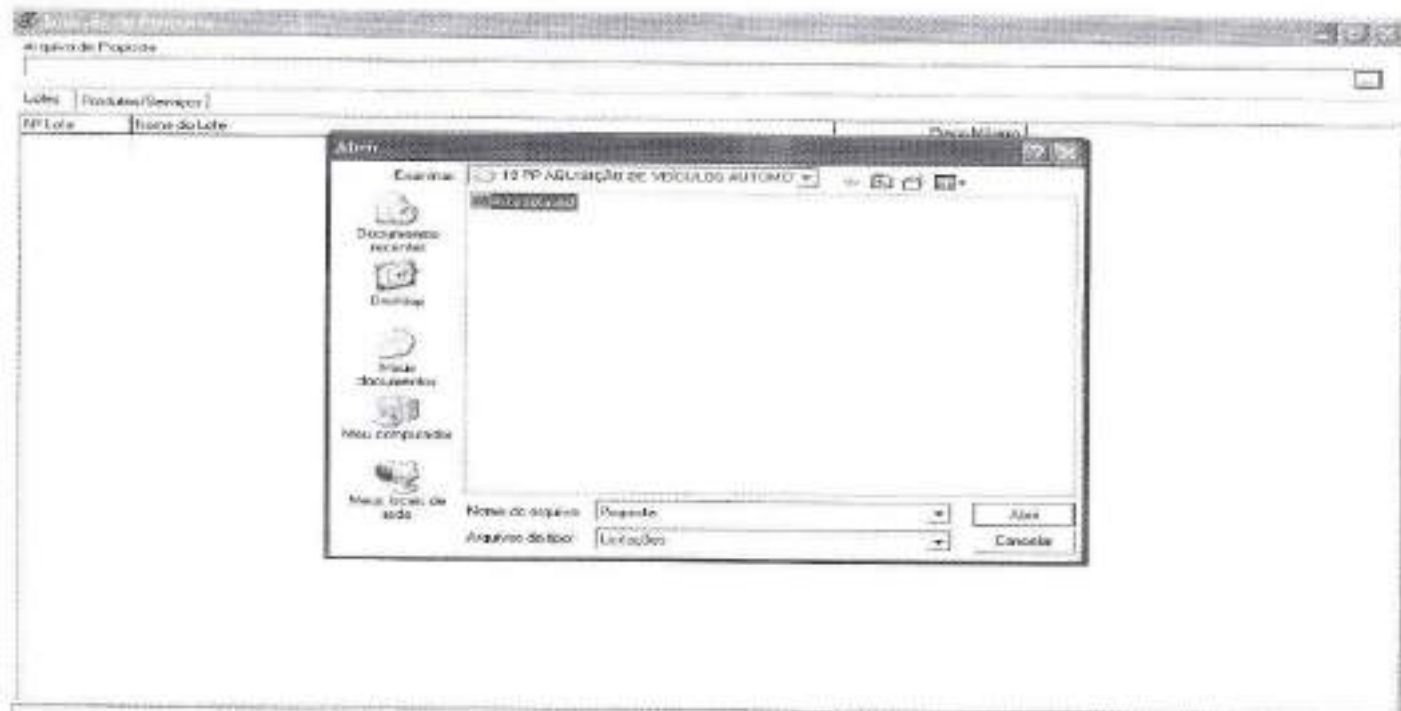
3.2 Para informar os valores e as marcas dos produtos contidos no anexo proceda da seguinte forma:

3.2.2 Acesse a pasta onde salvou os arquivos, e clique duas vezes em cima do arquivo CADPROPOSTA.EXE, aparecerá a seguinte tela:

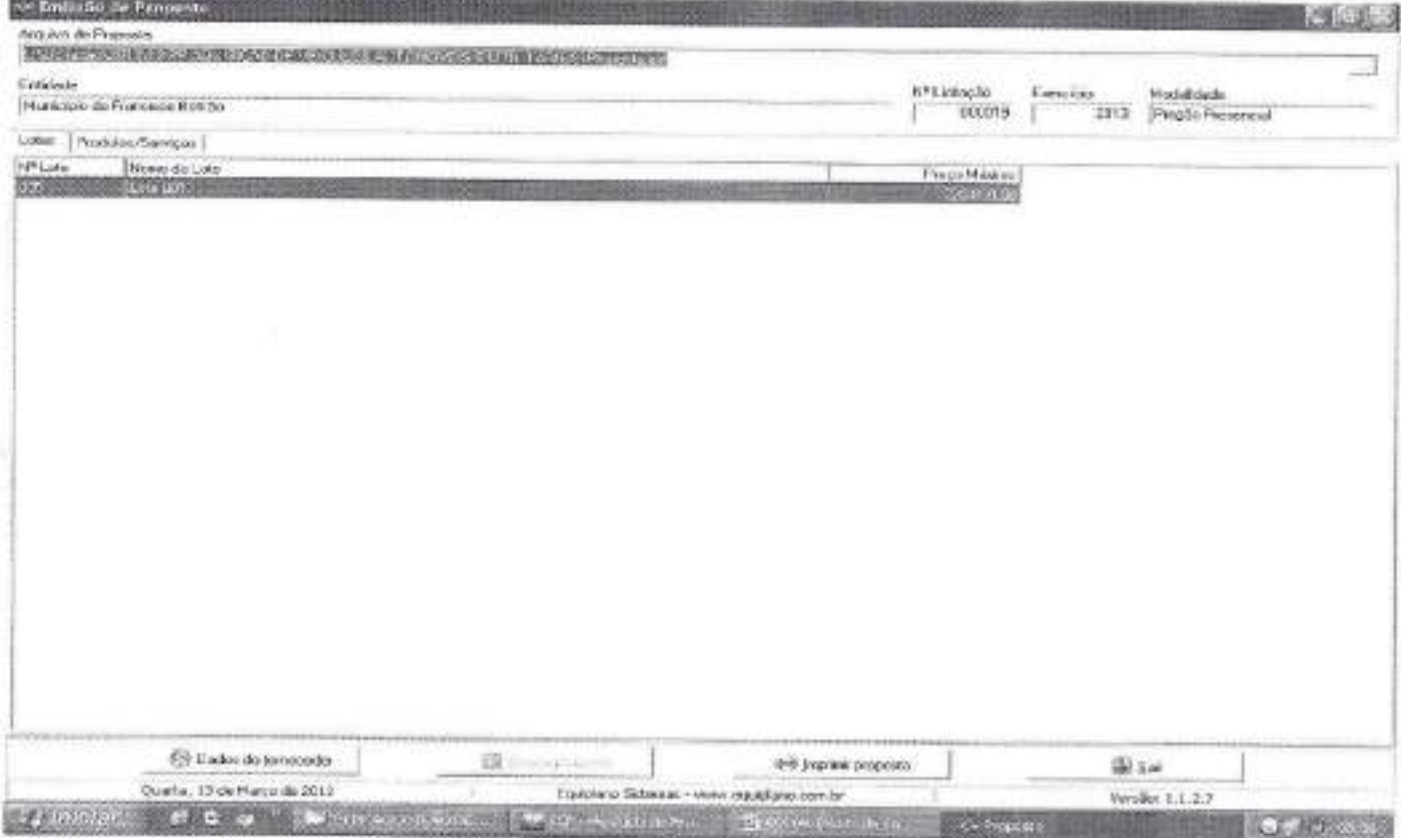


Tela do Programa

3.2.3 No campo Arquivo de Proposta, clique uma vez sobre o botão com reticências, no canto superior direito. Procure pelo arquivo proposta.esl



3.2.4 - A seguinte tela irá aparecer:



3.2.5 Você trabalha com duas guias: Lotes e Produtos/Serviços. Inicialmente, você vai na guia Lotes, seleciona o lote em questão e vá para a outra guia: Produtos Serviços:

Arquivo de Proposta
Licitacao2013-09-PP-ABRILHÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVEIS E UTILITARIOS-Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 UF/Licitação: 000013 Exercicio: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço:

001 VEICULO AUT
002 VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço* _____ Número* _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

E-mail _____ Telefone _____ Fax _____ Cidade _____

CNPJ* _____ Inscricao Estadual _____ Inscricao Municipal _____ Nome do contato _____ Telefone do contato _____

Classe tributária: _____ Agência _____ Nome _____ Cidade _____ UF _____ Conta _____ Data de abertura _____

Microempresa Sim Não: Fornecedor enquadrado conforme disposto no inciso II do art. 17 da Lei nº 8.786/2000. Validade do produto (em dias) _____ Prazo de entrega/resposta _____

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipe Sotemas - www.equitema.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.9 No botão "Representante" concluir as informações: (representante legal da empresa, que assina a proposta de preços).

Arquivo de Proposta
Licitacao2013-09-PP-ABRILHÇÃO DE VEICULOS AUTOMOVEIS E UTILITARIOS-Proposta.ed

Entidade: Município de Francisco Beltrão
 UF/Licitação: 000013 Exercicio: 2013 Modalidade: Pregão Presencial

Lotes: Produto/Serviço:

001 VEICULO AUT
002 VEICULO TIPO

Dados do Fornecedor

Fornecedor 1

Nome* _____ Pessoa Física Jurídica

Endereço* _____ Número _____ Complemento _____

Bairro _____ Cidade* _____ UF* _____ CEP _____

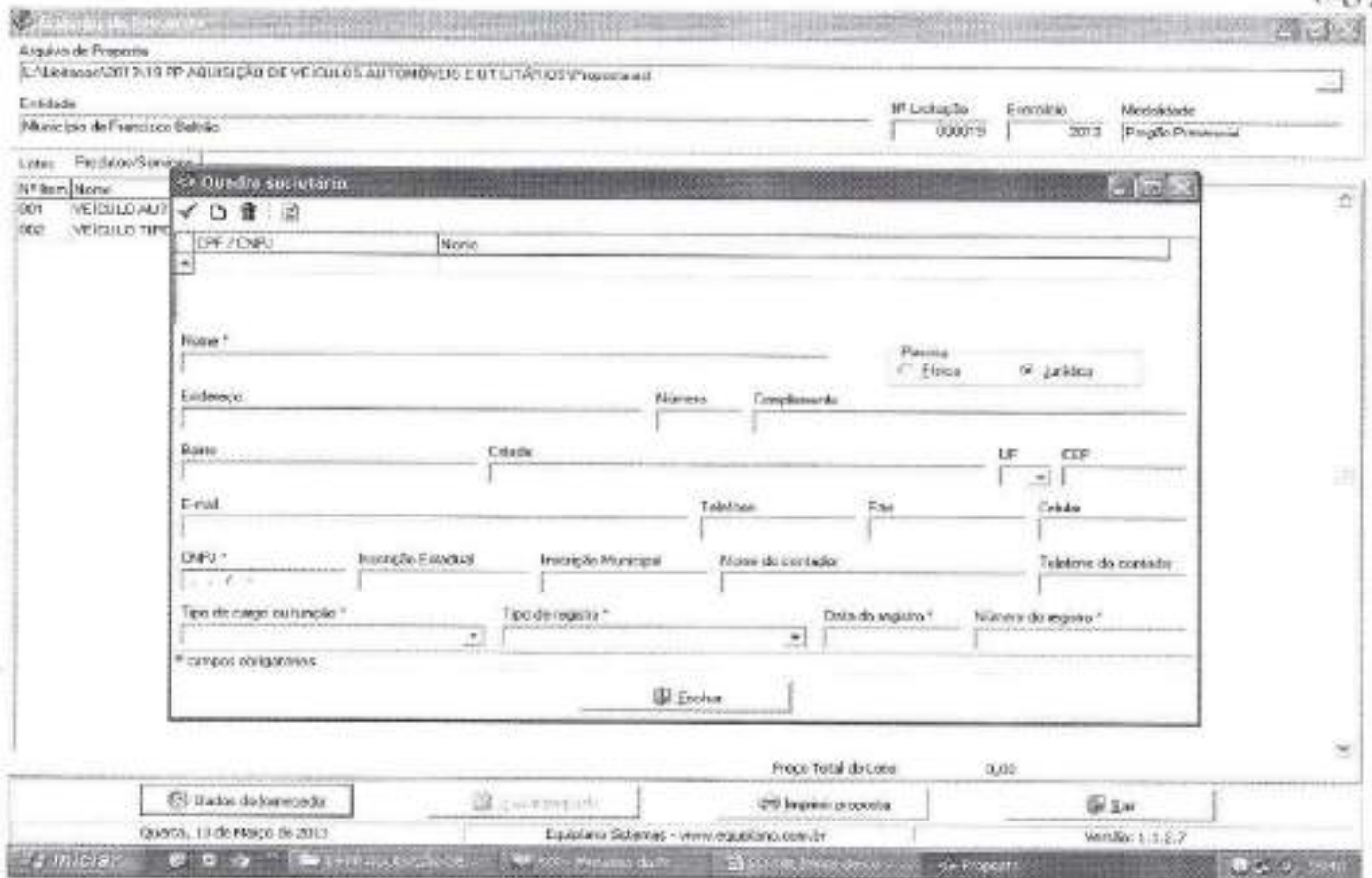
E-mail _____ Telefone _____

* Campos obrigatórios

Preço Total do Lote: 0,00

Quarta, 13 de Março de 2013 Equipe Sotemas - www.equitema.com.br Versão: 1.1.2.7

3.2.10 Preencher o quadro societário: (concluídas as informações do primeiro sócio, salvar e abrir documento em branco para inscrição do segundo, e assim sucessivamente):



3.2.11 Uma vez incluídas estas informações clique no botão Fechar e, logo após, no botão **Gravar Propostas**.

4. TÉRMINO DO PREENCHIMENTO

Após o término da digitação/gravação de todos os itens:

- 4.1 Salvar o arquivo PROPOSTA.ESL em unidade de armazenamento (CD-R ou Pen-Drive) em bom estado, bem acondicionado, para que não sofra danos. (Importante: testar no EsProposta, o arquivo que foi gravado no CD ou Pen-Drive);
- 4.2 No botão imprimir proposta imprimir o documento e coletar assinatura;
- Acondicioná-los em envelope adequado e identificado, conforme orientações deste Edital.

4 PONTOS A SEREM OBSERVADOS:

- 1º) AO DIGITAR O VALOR NÃO USAR PONTO.
EX: 1520 (CERTO) - EX: 1.520,00 (ERRADO)
- 2º) AO DIGITAR O VALOR DA MERCADORIA, SEMPRE RESPEITAR A COLUNA DO VALOR MÁXIMO UNITÁRIO.
- 3º) DEPOIS DE TER BAIXADO O ARQUIVO **ESPROPOSTA.EXE**, O MESMO PODERÁ SER ARMAZENADO NUMA PASTA EM SEPARADO, POIS SERÁ UTILIZADO O MESMO PROGRAMA, QUANDO FOR PARTICIPAR DE NOVAS LICITAÇÕES COM O MUNICÍPIO, QUE REQUEIRAM TAL RECURSO. (conferir a versão)
- 4º) AO SALVAR O ARQUIVO EM MEIO ELETRÔNICO (CD-ROMM OU PEN-DRIVE), RECOMENDA-SE TESTAR O ARQUIVO GRAVADO E AINDA POSSUIR EM MÃOS OUTRA CÓPIA ALTERNATIVA NA ABERTURA DA LICITAÇÃO).
- 5º) O arquivo da proposta.esl é o arquivo que deve ser enviado eletronicamente e não o arquivo Esproposta.exe que é o programa.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado Do Paraná

PARECER JURÍDICO

CINTIA FERNANDA LANZARIN, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, sob nº 32.208-PR., Assessora Jurídica do Município de Santo Antônio do Sudoeste, após analisar o **EDITAL DE Nº 122/2013, de 12/11/2013**, na modalidade Pregão, tipo **menor preço POR ITEM**, a realizar pelo município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e considerando notadamente o disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, é de parecer favorável ao referido **EDITAL**, concordo com o seguimento da presente licitação.

É O PARECER

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 12/11/2013.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
ADVOGADA
OAB 32.208-PR

De: Licitacao Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
<licitacao@pmsas.pr.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 18 de novembro de 2013 10:49
Para: 'Pollo Hospitalar'
Assunto: RES: REQUERIMENTO DO EDITAL DO PP 122-2013
Anexos: EDITAL PP 122 2013.docx; PropostaPP1222013.esl; EsProposta_v1120.zip

Segue anexo a esse e-mail, edital e anexos solicitados. Qualquer dúvida estamos a disposição (O link do programa para elaboração de proposta, também esta disponível no site do município (licitações).

Por favor confirme o recebimento.

Atenciosamente,

MARILIS CRISTINA TONINI
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
46 3563 8000

De: Pollo Hospitalar [mailto:licitacao.pollohospitalar@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 18 de novembro de 2013 09:51
Para: licitacao@pmsas.pr.gov.br
Assunto: REQUERIMENTO DO EDITAL DO PP 122-2013

Bom dia!

Segue abaixo solicitação de edital.

REQUERIMENTO

À Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná

Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

035E

A empresa POLLO HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 09.204.127/0001-05, Inscrição Estadual N.º 904.25403-71, com sede à Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1198 -Zona IV - Maringá-Pr, Fone (44) 3046-7100, e-mail licitacao.pollohospitalar@hotmail.com, através do seu representante legal Sr. Lenir Greganini Carmona RG Nr. 5.221.503-0 e CPF Nr. 803.949.819-87 abaixo assinado, vem respeitosamente, requerer:

O Edital do Pregão Presencial N.º 122/2013.

Aguardo o envio do edital.
Obrigada.
Camila.

Pollo Hospitalar Ltda - EPP
Fone/Fax: (44) 3046-7100
Av. Luiz Teixeira Mendes, 1198 - Zona IV
Maringá- PR



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA,
CNPJ/MF Nº 17.869.334/0001-07, sediada Rua Marechal Deodoro, 996, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.

O representante legal da empresa JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de Novembro de 2.013.



JONY FABIANO DE OLIVEIRA
(assinatura do representante legal da empresa)


(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO** - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.









Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 28/11/13
Horário: 14h:15m

Comissão de Licitações



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8.373.691 J DATA DE EXPEDIÇÃO 16/04/1998

NOME JONY FABIANO DE OLIVEIRA

FILIAÇÃO JOAQUIM FLORIANO DE OLIVEIRA
NEUSA GYOMAR DE OLIVEIRA

NACIONALIDADE REGISTRO/SP DATA DE NASCIMENTO 28/06/1978

COMARCA=ELDORADO/SP, DA SEDE C.NASC 944, LIVRO=36A, FOLHA=82V

CPF 020.349.809-47

CURITIBA - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

OLHE O INTERIO

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Inscrito em:

JONY FABIANO DE OLIVEIRA

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 05/06/95

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome JONY FABIANO DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição 020349609-47

Data de Nascimento 28/06/78

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confira com o original
28/11/13
Comissão de Licitação

[Handwritten signatures and marks]

6
033

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO



Documento
de Identidade Conforme
Lei Nº 6.206/75

CRM Nº
23895

Data de Inscrição
01/02/2007

POLEGAR DIREITO



Nome
JONY FABIANO DE OLIVEIRA

Assinatura do Portador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO **PARANÁ**

Classificação
JOAQUIM FLORIANO DE OLIVEIRA
NEUSA GUIOMAR DE OLIVEIRA

REGISTRO	SP	Data de Inscrição	28/06/1978
RG	8.373.691-7	Data Especial	16/04/1998
Título de Especialista	00071186100574	Curso	502
Certificado Militar	604828-P	Grupo Sangüíneo	A
Observações		Fator RH	POSITIVO

CURITIBA, 12/04/2007

Presidente
Dr. Gerson Zafalon Martins
Presidente

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Conferir com o original
28/11/13
[Signature]
Comissão de Licitação


[Signature] **[Signature]** **[Signature]** **[Signature]** **[Signature]**

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

039



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.868.334/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/03/2013
NOME EMPRESARIAL JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-0-01 - Atividades de enfermagem				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA				
LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO		NÚMERO 996	COMPLEMENTO	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/11/2013 às 10:21:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



(Assinaturas manuscritas em azul)



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JONY FABIANO DE OLIVEIRA LTDA

1. **JONY FABIANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, médico, nascido em 28/06/1978, inscrito no CPF nº. 020.349.609-47 e portador Cédula de Identidade Civil RG nº 8.375.691-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Paraná e portador do CRM/PR nº 23895, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 996, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. **TALITA DEFANT DE SOUZA BORGES**, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 01/02/1981, inscrita no CPF nº. 006.667.149-32 e portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.909.686-7, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 996, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002) constituem um sociedade limitada, mediante a seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA**, com a sede na Rua Marechal Deodoro, 996, Centro, Sala, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JONY FABIANO DE OLIVEIRA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
TALITA DEFANTI DE SOUZA.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).
3ª O objeto social será **CLÍNICA MÉDICA - CLÍNICO GERAL, E SERVIÇOS DE ENFERMAGEM.**

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 28 de Março de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **JONY FABIANO DE OLIVEIRA**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031, 1.015, 1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

Município de Santo Ant. do Sudoeste
Compare com o original
26/11/2013

Comissão de Licitação



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E LTDA

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.


Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1ª, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias


Santo Antonio do Sudoeste - PR, 15 de Março de 2013.

aa) 
JONY FABIANO DE OLIVEIRA

aa) 
TALITA DEFANT DE SOUZA BORGES

Testemunhas:

Jutai Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53


Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/03/2013
SOB NÚMERO: 41207573350
Protocolo: 13/188282-1, DE 27/03/2013
JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
26/11/2013
Comissão de Licitações



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA,
CNPJ/MF Nº 17.447.709/0001-32, sediada Rua Castro Pereira, s/nº, Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.

O representante legal da empresa LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de Novembro de 2.013.



LUCIANO FALCADE DOS SANTOS
(assinatura do representante legal da empresa)

(*) **NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.**

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 28/11/13
Horário: 11h:20m

Comissão de Licitações



043



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 23/11/13
 [Signature]
 Comissão de Licitações



R [Signature] E

CREMERO
Conselho Regional de Medicina
de Rondônia

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição nº 0003512 em 15/01/2013

Nome:
 LUCIANO FALCADE DOS SANTOS

Filiação:
 VILSON LIMA DOS SANTOS

NELI MARIA FALCADE

Nacionalidade: BRASILEIRA Data do nascimento: 10/05/1983

Naturalidade:
 Santo Antônio do Sudoeste

Diplomado pela:
 FACULDADES INTEGRADAS APARÍCIO
 CARVALHO RO

Identidade:
 8.030.499-3

CPF:
 03819870029

Fotografia



POLEGAR DIREITO



Assinatura do Portador

Luciano Falcade dos Santos

MÉDICO

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confere com o original
 28/11/13
 Comissão de Licitações

Conselho Regional de
 Medicina do Estado de
 Rondônia
Carteira Profissional de Médico

Porto Velho, 15/01/2013.

Dr.ª Maria do Carmo Demasi Waissa
 Presidente

Dr.ª Marilene Rodrigues dos Santos Cesar
 1ª Secretária/CREMERO



Conselho Regional de
 Medicina do Estado de
 Rondônia

CRM-RO

Inscrição Provisória efetivada por medida ou sentença judicial não transitada em julgado, cuja validade de permanência depende da citada decisão e de apresentação quadrimestral de certidão judicial de manutenção da liminar ou da sentença judicial não transitada em julgado.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2013.

MARIA DO CARMO DEMASI WAISSA
 Presidente



A

A L E

4

CRM/PR
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 31469, de
acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei
3.268, de 30/09/1957.
ORIGEM: RO

Cursada, 03/05/2013

Dr. Alexandre Queiroz Icy
Presidente

Dr. Hélio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

CREMESC
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina
VISTO PROVISÓRIO

O(a) portador(a) desta carteira requereu
VISTO PROVISÓRIO por:

90 dias

de acordo com o parágrafo 1º do art. 18º, da
Lei nº 3.268 de 30/09/1957.

Florianópolis-SC, 15/10/2013

TAMARO PEREIRA BEZ
Presidente

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original

28/11/13

CRM/PR
Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

INSCRIÇÃO POR TRANSFERÊNCIA

Registrado neste Conselho sob o nº 31469, de
acordo com o Artigo 18 Parágrafo 2º da Lei
3.268, de 30/09/1957.
ORIGEM: RO

Cursada, 03/05/2013

Dr. Alexandre Queiroz Icy
Presidente

Dr. Hélio Bertolozzi Soares
Secretário-Geral

CREMESC
Conselho Regional de Medicina
do Estado de Santa Catarina
VISTO PROVISÓRIO

O(a) portador(a) desta carteira requereu
VISTO PROVISÓRIO por:

90 dias

de acordo com o parágrafo 1º do art. 18º, da
Lei nº 3.268 de 30/09/1957.

Florianópolis-SC, 15/10/2013

TAMARO PEREIRA BEZ
Presidente

Handwritten initials and scribbles at the bottom of the page.



6
146

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.447.708/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/01/2013
NOME EMPRESARIAL LIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R CASTRO PEREIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO CASA	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO MARCIANOPOLIS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/11/2013** às **10:12:16** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

[Handwritten signatures and marks]



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

1. **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 15/05/1983, inscrito no CPF nº. 038.198.789-20 e portador Cédula de Identidade Civil RG nº 8.039.499-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado Do Paraná e portador do CRM/RO nº 3512-P, residente e domiciliado na Rua Castro Pereira, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000 e,

2. **VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/09/1990, inscrito no CPF nº. 068.498.559-48 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 8.039.495-0, expedida pela Secretaria Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Castro Pereira, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000, (art. 997, I, II, CC/2002) constituem um sociedade limitada, mediante a seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA**, com a sede na Rua Castro Pereira, s/nº, Distrito de Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº. 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

LUCIANO FALCADE DOS SANTOS.....	9.500 quotas	R\$ 9.500,00
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR.....	500 quotas	R\$ 500,00

(art. 997, II, CC/2002) (ART. 1055, CC/2002).

3ª O objeto social será **CLÍNICA MÉDICA – CLÍNICO GERAL**.

4ª A sociedade iniciará suas atividades em 24 de Janeiro de 2013 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

7ª A administração da sociedade caberá a **LUCIANO FALCADE DOS SANTOS**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015.1064, CC/2002)

8ª Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)

9ª Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
26/11/2013

Comissão de Licitação

Vilson Lima Dos Santos Sr
Administrador

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

10ª A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª O administrador declara, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1ª, CC/2002)

14ª Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 18 de Janeiro de 2013.

aa) Luciano Falcade dos Santos
LUCIANO FALCADE DOS SANTOS

aa) Vilson Lima dos Santos Jr
VILSON LIMA DOS SANTOS JUNIOR

Testemunhas:

Julia Cilón de Oliveira
Julia Cilón de Oliveira
 RG - 3.043.061-1 SSP/PR
 CPF/MF 097.734.449-53

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
 RG - 327.620-7 SSP/PR
 CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 21/01/2013
 SOB NÚMERO: 41207522B32
 Protocolo: 13/037607-8, DE 21/01/2013

LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
 SEBASTIÃO MOTTA
 SECRETARIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 26/01/2013
 Comissão de Licitação

(Handwritten signatures and initials)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 04.679.990/0001-97

Endereço: Rua Júlio Giongo, 300, centro em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000.

O representante legal da empresa MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antônio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Santo Antônio do Sudoeste – PR, 26 de novembro de 2013.

Claudia R. T. Marcon
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON
Sócia Administradora

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 28 / 11 / 13
Horário: 15h : 00min
[Assinatura]
Comissão de Licitações

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



MACM- PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.



MARCO AURÉLIO CARPES MARCON, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Antonio Colla Nº 583 no Município de PRANCHITA, (PR), portador do CPF 122.586.010-53 e Cédula de Identidade de Médico, Registro no CRM sob nº 3896/PR e RG 1.892.883 (PR), e **DEMETRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON**, brasileiro, solteiro, assistido pelo Pai **MARCO AURÉLIO CARPES MARCON**, auxiliar de escritório, residente e domiciliado a Rua Antonio Colla nº 583 no Município de PRANCHITA (PR), portador do RG sob nº 6.075.720-8 SSP PR e CPF sob nº 949021941-04, onde, pôr este instrumento de CONTRATO SOCIAL, resolvem constituir uma **SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira:- A sociedade girará sob a denominação social de **MACM PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, tendo sua sede a Rua Antonio Colla nº 583 em PRANCHITA PR, foro e comarca no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

Cláusula Segunda:-A sociedade tem por objetivo o ramo de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL**.

Cláusula Terceira:- O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em data de 20/09/2001.

Cláusula Quarta:-O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato do presente instrumento em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando 10.000 (Dez mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota capital, ficando assim distribuído e integralizado pelos sócios quotistas:

A) -Marco Aurélio Carpes Marcon.....	9.000 quota.....	R\$ 9.000,00 ...90%.
B) -Demétrio G T Marcon.....	1.000 quota.....	R\$ 1.000,00....10%
TOTAL.....	10.000 quota.....	R\$ 10.000,00..100%

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

28/11/2013

[Signature]
Comissão de Licitações

MACM- PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.



Cláusula Quinta: Os sócios Marco Aurélio Carpes Marcon e Gustavo Teologides Marcon, integralizam suas quotas acima mencionadas em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento.

Cláusula Sexta: Os sócios declaram que não encontram-se incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sexta: A responsabilidade será limitada para os sócios conforme a importância total do CAPITAL, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e individuais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem de participação na sociedade.

Cláusula Oitava: Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deverão notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo para determinação do pagamento e para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada por um sócio gerente o qual compete privativa e individualmente o uso da Firma e a representação ATIVA E PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão o sócio ou sócios a título de remuneração PRÓ-LABORE, uma quantia mensal fixada a título de DESPESAS GERAL ADMINISTRATIVA, obedecendo os limites previstos na LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

(Handwritten signatures)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

28.11.13

(Handwritten signature)
Comissão de Licitações

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)

MIACM- PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.



Cláusula Décima Primeira:- Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio MARCO AURÉLIO CARPES MARCON, dispensado da prestação de caução, o qual responderá pelos atos administrativos e pertinentes a sociedade.

Cláusula Décima Segunda:-O Ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o **BALANÇO GERAL** da sociedade, obedecidas as prescrições legais de direito e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados podem ser divididos entre os sócios quotistas, proporcional as suas quotas, ou à critério dos sócios, permanecer na sociedade em: **RESERVAS DE LUCROS.**

Cláusula Décima Terceira:-O Falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implequem em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo ou novos sócios para continuidade da Empresa, em desconformidade com a **CLÁUSULA OITAVA**, mencionada anteriormente.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de **CONTRATO SOCIAL**, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo mencionadas, para que, por si, seus herdeiros e sucessores possam fielmente cumprir em todas as suas cláusulas contratuais.

Pranchita (PR) em 19 de Setembro de 2001.

Marco Aurélio Carpes Marcon

Demétrio Gustavo Teologides Marcon
Assistido pelo Pai
Marco Aurélio Carpes Marcon

Marco Aurélio Carpes Marcon
Assistente do Filho
Demétrio Gustavo Teologides Marcon

Testemunhas:
Vladimir João Freddo
RG 3363664-4 SSP PR

Gleidi F. Sbardelotto
RG 5367522-O-SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2001
SOB O NÚMERO:
41.2.0466660-1
Protocolo: 01/248929-9

TUPIRAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

28.155.153

Cartório de Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARCO AURELIO CARPES MARCON, brasileiro, natural de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de abril de 1944, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 3886, portador do CPF nº 122.586.010-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 1.891.883 expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Pranchita, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22 de junho de 1983, do comércio, portador do CPF nº 949.021.941-04 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.075.720-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 03 de janeiro de 1979, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 28883, portador do CPF nº 021.216.589-55 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.855.994-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, e;

CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON, brasileira, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 22 de agosto de 1981, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 29528, portador do CPF nº 024.691.859-47 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.040.661-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, únicos sócios de MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Júlio Giongo, 300, centro em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204665501, em 25 de setembro de 2001 e quarta alteração de contrato sob nº 20133523152, em 24 de junho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.679.990/0001-97, resolvem, assim, aliar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O objeto social da sociedade que é atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5-01), laboratórios clínicos (CNAE 86.40-2-02) e Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 86.40-2-08), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 86.22-4/00) e serviços móveis de atendimento a urgência, exceto por UTI móvel (CNAE 86.21-6/02), passará a ser: atividades de atendimento hospitalar (CNAE 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5-01), laboratórios clínicos (CNAE 86.40-2-02) e Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 86.40-2-08), serviços

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
28 133 133
Comissão de Licitações

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97

651
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



de remoção de pacientes (CNAE 8622-4/00) e serviços móveis de atendimento a urgência (CNAE 8621-6/02).

2ª Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

3ª DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada em plena consonância com o que determina o art. 2031 da lei nº 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 04.679.990/0001-97

MARCO AURELIO CARPES MARCON, brasileiro, natural de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de abril de 1944, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 3896, portador do CPF nº 122.586.010-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 1.892.883, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Pranchita, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22 de junho de 1983, do comércio, portador do CPF nº 949.021.941-04 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.075.720-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 03 de janeiro de 1979, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 28883, portador do CPF nº 021.216.589-55 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.855.994-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, e;

CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON, brasileira, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 22 de agosto de 1981, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 29528, portador do CPF nº 024.691.859-47 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.040.661-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, únicos sócios de MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Júlio Giongo, 300, centro em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204665501, em 25 de setembro de 2001, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.679.990/0001-97.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Julio Giongo, 300 - centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Conferir com o original

28/11/13

Comissão de Licitação

2

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97

55
CARTA COMERCIAL
DO PARANÁ



3º O capital social é de R\$ 100.000,00, (cem mil reais), divididos em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada, integralizadas, em moeda corrente do País, assim subscritas:

MARCO AURELIO CARPES MARCON	100 QUOTAS	R\$ 100,00	100,00%
DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON	5.000 QUOTAS	R\$ 5.000,00	05,00%
MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON	59.000 QUOTAS	R\$ 59.000,00	59,00%
CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON	35.000 QUOTAS	R\$ 35.000,00	35,00%
TOTAL	100.000 QUOTAS	R\$ 100.000,00	100,00%

4º O objeto social da sociedade é atividades de atendimento hospitalar (CNAE 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 8610-1/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5-01), laboratórios clínicos (CNAE 86.40-2-02) e Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 86.40-2-08), serviços de remoção de pacientes (CNAE 8622-4/00) e serviços móveis de atendimento a urgência (CNAE 8621-6/02).

5º A sociedade iniciou suas atividades em 25 de setembro de 2001, e seu prazo de duração é indeterminado.

6º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7º A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8º A administração da sociedade caberá a MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON e/ou CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON, com os poderes e atribuições de administrar autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

9º Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

10º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

11º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

12º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
Confere com o original
28/11/13
038
Comissão de Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97

56
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio.


14ª Os Administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

15ª Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Santo Antônio do Sudoeste - PR, 22 de julho de 2013.

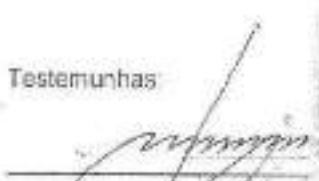

MARCO AURELIO CARPES MARCON



DEMETRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON


MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON

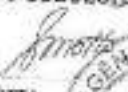

CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON

Testemunhas


Marcio Edgar Galvani
RG 4.980.983-6 SSP/PR


Evandro Freitas Paz
RG 6.851.082-1 SSP/PR


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/07/2013
SOR NÚMERO: 20134383290
Protocolo: 13438329-0, DE 29/07/2013
Expresso: 01 - 04163100
MACM - PRESTADORA DE SERVIÇOS
MÉDICOS LTDA


SEBASTIÃO MOTTA
SECRETÁRIO GERAL



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

28/07/2013


Comissão de Licitações

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.679.999/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/09/2001
NOME EMPRESARIAL M. A-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R JULIO GIONGO	NÚMERO 300	COMPLEMENTO	
CEP 85.730-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PRANCHITA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL A		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 26/11/2013 às 08:16:28 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)







6
159

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
 CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO
 Documento de Identidade nos termos da Lei nº 4.268/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Nome: CLÁUDIA REGINA TEODÓGOS MARCON

CPF: 27528 DATA DE EMISSÃO: 18/01/2012

VIA: 1 TEMPO DE VALIDADE: 22/08/1961

Claudia R. T. Marcon
 IDENTIFICAÇÃO FORTALEÇA

MARCO AURELIO CARPES MARCON
 ASTER SOFIA TEODÓGOS MARCON

MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR

RG: 66496610/SP-PR

DATA DE EMISSÃO: 05/09/2006 REGISTRO DE EMISSÃO: 008550000504 REGÃO: 0059 CATEG: 0081

CPF: 00469185347 LOCAL E DATA DE EMISSÃO: CURITIBA-PR, 23/03/2012

[Signature]
 IDENTIFICAÇÃO FORTALEÇA

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 23 11113
[Signature]
 Comissão de Licitações

[Handwritten marks: R, pencil, E, signature]

160

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (*)

SCOPEL E RODRIGUES LTDA,
CNPJ/MF Nº 10.661.564/0001-29, sediada Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.

O representante legal da empresa SCOPEL E RODRIGUES LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, declarada para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de Novembro de 2013.


HEITOR HUGO ALCANTARA RODRIGUES
(assinatura do representante legal da empresa)

(*) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR AO PREGOEIRO(A) FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO.













ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO (*)

SCOPEL E RODRIGUES LTDA,
CNPJ/MF Nº 10.661.564/0001-29, sediada Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR.

Credenciamos o(a) Sr.(a) **ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI**, portado(a) da cédula de identidade sob nº 5.744.741 e CPF sob nº 049.604.359-50, A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0122/2013**, instaurado pelo Município de Santo Antonio do Sudoeste, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de Novembro de 2013.



Heitor Tiago Rodrigues

HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

***) NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR FORA DO ENVELOPE, NO INÍCIO DA SESSÃO - ACOMPANHADO DE CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E DOCUMENTO DE IDENTIDADE COM FOTO.**

(No caso do representante ser membro do quadro societário da empresa, apresentar somente a cópia autenticada do contrato social acompanhada de documento de identificação com foto).

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
 SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
 VALDIRCE LUIZ PEZZINI - TABELÃO
 Av. Brasil, 335 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-PR - (51) 46.250-237

Reconheço a firma por Semelhança de HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, 0000855250-0, Dn. 16/08/1978, em Santo Antonio do Sudoeste-PR, 27 de novembro de 2013. Em Teste do Verdadeiro.

Dienece Tapares - Escrevente
 Enquadramento: R\$3,06 (VRC 21,73). Selo Funarppm: R\$0,47

Comissão de Santo Ant do Sudoeste - PR

Handwritten signatures and initials in blue ink.

062

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HAULIÇAGAS

LAN ALBERTO JOSE CARMINATTI

VALIDA EM TODOS
 OS TERRITORIOS NACIONAIS
 406092491

03826615324

099.608.358-50 17/12/1999

MADEI JOSE CARMINATTI
 CAMILA CARMINATTI

25/07/2016 11/05/2006

SEM OBSERVAÇÃO:

Luiz Paulo Soares

PORTO VELHO, RO 02/08/2011

01834431880
 20701220356

DEPARTAMENTO NACIONAL DE HAULIÇAGAS

PREBIOS PLASTIFICAS
 406092491

Município de Santo Antônio do Sudoeste - PR
 Confira com o original
 28/11/13
 Comissão de Licitações

P

[Signature]

[Signature]

[Signature]

E

4

Alan Albino José Carmatti
Assinatura do Portador



POLEGAR DIREITO -



CRM/PR

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

CARTEIRA PROFISSIONAL DE MÉDICO

Inscrição: 29694 em 03/02/2012

Nome: ALAN ALBINO JOSÉ CARMATTI

Filiação: MAURI JOSÉ CARMATTI e
CARMELA CARMATTI

Nacionalidade: Brasileira

Naturalidade: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Data Nascimento: 17/12/1987

Diplomado pela FACULDADES INTEGRADAS
APARÍCIO CARVALHO em 15/12/2011

Identidade: 5744741 SESP-SC
CPF: 04980439850

MÉDICO

CRM/PR

Conselho Regional de Medicina
do Estado do Paraná

A presente Carteira Profissional de Médico habilita
o (a) portador (a) qualificado(a) no anverso a
exercer legalmente a Medicina na jurisdição do
Estado do Paraná.

Essa carteira é para uso exclusivo dos Conselhos
Regionais de Medicina.

Transferência de Estado ou outras inscrições
deverão constar nas folhas seguintes.

Curitiba, 24/02/2012

Alexandre Barbosa Frey
Presidente

Mécia Bertolozzi Soares
Secretaria Geral

SECRETÁRIO

MÉDICO

Junção de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Carteira com o original
23/11/12
[Signature]
Conselho da Lidoesca

4

R

[Handwritten marks]



6
61

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO GERAL 8.269.759 4 ESTAD. EMISSÃO 4371271997

NOME HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

FILIAÇÃO HEITOR RODRIGUES
QUELLA PINTO RODRIGUES

NAT. PAIS/UF/CE S. ANT. SUDOESTE/PR DATA DO NASCIMENTO 28/08/1982

END. COMUM COMARCA=S ANT SUDOESTE/PR, PR SBBH
C.NASC 4902, LIVRO=6A, FOLHA=76

CPF 007843269-32

CITIZANIA - PR ASSINATURA DO TITULAR *Heitor*

LEI Nº 5.172 DE 1966

BRASIL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

Nº de inscrição 007843269-32 Data do Nascimento 28/08/82

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Compare com o original
28/11/13
[Signature]
Comissão de Licitações

[Handwritten signatures and initials]



665

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.661.584/0001-29 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/02/2009
NOME EMPRESARIAL OPPEL & RODRIGUES LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO R GOV PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 228	COMPLEMENTO SALA	
CEP 85.710-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/02/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 25/11/2013 às 10:17:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL SCOPEL & RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 10.661.564/0001-29.

1. JOSIANI SCOPEL, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 10/11/1988, inscrita no CPF nº 043.714.899-82 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.215.289-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Osório, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000.
2. CAMILA REGINA RODRIGUES, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 25/08/1987, inscrita no CPF nº 052.113.579-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.268.561-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.
3. HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 28/08/1982, inscrito no CPF nº 007.843.269-32 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.
4. LÁTIANA FERRARI, brasileira, solteira, nutricionista, nascida em 18/02/1981, inscrita no CPF nº 006.656.869-27 e portadora da cédula de identidade Civil nº, 6.922.344-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 450, Apartamento 03, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.
5. VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES, brasileira, solteira, psicóloga, nascida em 21/09/1985, inscrita no CPF nº 052.447.619-31 e portadora da cédula de identidade Civil nº, 6.702.573-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua João Scalon Q 991 L 01, s/nº, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.
6. PAULA LETICIA MARTINS, brasileira, solteira, fonoaudióloga, nascida em 10/10/1982, inscrita no CPF nº 040.045.399-19 e portadora da cédula de identidade Civil nº, 8.378.932-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua República Argentina, 588, Bairro Princesa Izabel, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.
7. IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO, brasileira, solteira, enfermeira, nascida em 01/02/1974, inscrita no CPF nº 007.285.809-50 e portadora da cédula de identidade Civil nº, 5.399.595-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Ramalho Piva, 346, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.
8. MARIELI CRISTINE CORREA CAMARGO, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 13/08/1987, inscrita no CPF nº 058.761.379-36 e portadora da cédula de identidade Civil nº, 6.263.378-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Jesuino T. Andrade, 333, Bairro Entre Rios, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conforme com o original
26/11/2013

Comissão de Licitações

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
 SCOPEL & RODRIGUES LTDA
 CNPJ nº 10.661.564/0001-29.**



9. **FRANCIELI VIEIRA CAUDURO**, brasileira, solteira, Enfermeira, nascida em 20/01/1987, inscrita no CPF nº. 061.274.899-54 e portadora Cédula de Identidade Civil nº 9.390.377-3, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Castro Pereira, s/nº, Marcianópolis, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000.
10. **ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI**, brasileiro, solteiro, médico, nascido em 17/12/1987, inscrito no CPF nº. 049.604.359-50 e portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.744.741, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, residente e domiciliado na Rua Prefeito Armando Fassini, 165, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste, Paraná, CEP nº.85.710-000, únicos sócios da sociedade empresarial **SCOPEL & RODRIGUES LTDA**, com sede e domicílio na Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.661.564/0001-29, registrada na junta comercial do Paraná sob nº. 41206410623, em data de 25/02/2009, primeira Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20093711549, em data de 18/08/2009, segunda Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20102712395, em data de 08/04/2010, terceira Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20107265419, em data de 09/08/2010, quarta Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20111920698, em data de 23/02/2011, quinta Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20118275801, em data de 24/11/2011, sexta Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20120074109, em data de 16/01/2012, sétima Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20122918576, em data de 31/03/2012, e oitava Alteração Contratual registrada na junta comercial do Paraná sob nº 20124286674, em data de 11/06/2012 resolvem, assim alterar o contrato social:

1º. Retira-se da sociedade a sócia **PAULA LETICIA MARTINS**, legítima proprietária de 3.000 (três mil) quotas no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) totalmente integralizadas, em moeda corrente do País.

2º Em virtude da retirada e entrada de sócio, o capital social anterior totalmente integralizado, em moeda corrente do País, passa a ser no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) divididos em 26.000 (vinte e seis mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído da seguinte forma:

JOSIANI SCOPEL.....	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
CAMILA REGINA RODRIGUES.....	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES.....	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
TATIANA FERRARI	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES.....	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
IVANETE TEREZINHA VAZ SIMAO	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
MARIELI CRISTINE CÔRREA CAMARGO	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO	3.000 quotas...	R\$ 3.000,00
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI	2.000 quotas...	R\$ 2.000,00

3º. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com a presente alteração.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original
 26/11/2013

Comissão de Licitação

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº. 09 DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
SCOPEL & RODRIGUES LTDA
CNPJ nº 10.661.564/0001-29.



4º Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, 28 de Setembro de 2012.

aa) Josiani Scopel
JOSIANI SCOPEL

aa) Camila Regina Rodrigues
CAMILA REGINA RODRIGUES

aa) Heitor Tiago Alcantara Rodrigues
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

aa) Tatiana Ferrari
TATIANA FERRARI

aa) Vanessa Juliana Leal Rodrigues
VANESSA JULIANA LEAL RODRIGUES

aa) Paula Letícia Martins
PAULA LETICIA MARTINS

aa) Ivanete Terezinha Vaz Simão
IVANETE TEREZINHA VAZ SIMÃO

aa) Marieli Cristine Correa Camargo
MARIELI CRISTINE CORREIA CAMARGO

aa) Francieli Vieira Cauduro
FRANCIELI VIEIRA CAUDURO

aa) Alan Albino Jose Carminatti
ALAN ALBINO JOSE CARMINATTI

Letícia Cilon de Oliveira
Letícia Cilon de Oliveira
RG - 3.043.061-1 SSP/PR
CPF/MF 097.734.449-53

Testemunhas:
Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 31/01/2013
SOB NÚMERO: 20130471054
Protocolo: 13/047105-4, DE 31/01/2013
Empresas: 41 e 0641062-3
SCOPEL & RODRIGUES LTDA

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR
Confere com o original
28/09/2012
Comissão de Litigação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

- 1. **JOSIANI SCOPEL**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 10/11/1985, inscrita no CPF nº 043.714.899-82 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.215.289-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua General Osório, s/nº, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000,
- 2. **CAMILA REGINA RODRIGUES**, brasileira, solteira, fisioterapeuta, nascida em 25/08/1987, inscrita no CPF nº 052.113.579-65 e portadora da Cédula de Identidade Civil nº 8.268.561-8, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000 e
- 3. **HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, psicólogo, nascido em 28/08/1982, inscrito no CPF nº 007.843.269-32 e portador da Cédula de Identidade Civil nº 8.269.759-4, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, 685, Apartamento 01, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85710-000, (art.997, I,CC/2002) constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª A sociedade girará sob o nome empresarial de **SCOPEL & RODRIGUES LTDA.**, e terá sede e domicílio na Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, em Santo Antonio do Sudoeste - PR, CEP 85.710-000 (art. 997, II, CC/2002)

2ª. O capital social será R\$ 9.000,00 (nove mil reais) divididos em 9.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

JOSIANI SCOPEL	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
CAMILA REGINA RODRIGUES.....	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00
HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES	3.000 quotas....	R\$ 3.000,00

(art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª. O objeto social será **SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA.**

4ª. A sociedade iniciará suas atividades em 05 de Março de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1057, CC/2002).

6ª. A responsabilidade de cada sócio é restrita no valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1052, CC/2002)

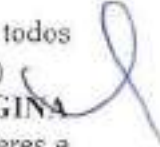

7ª. A administração da sociedade caberá a **JOSIANI SCOPEL, CAMILA REGINA RODRIGUES e HEITOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES**, com os poderes e atribuições de administrar, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. (artigos 997, VI: 1.031.1.015,1064, CC/2002)

8ª. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificativas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1065, CC/2002)






Município de Santo Ant. do Sudoeste - PI
 Confira com o original
 26/11/2013
 Comissão de Licitação

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE: SCOPEL & RODRIGUES LTDA.

9º Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, 2º e art. CC/2002).

10º A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11º Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12º Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13º Os administradores declararam, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime familiar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º, CC/2002)

14º Fica eleito o foro de Santo Antonio do Sudoeste - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 vias.

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de Fevereiro de 2.009.

aa) Josiani Scopel
JOSIANI SCOPEL

aa) Camila Regina Rodrigues
CAMILA REGINA RODRIGUES

aa) Hector Nago Alcantara Rodrigues
HECTOR NAGO ALCANTARA RODRIGUES

Visto oe (OAB/PR 22874)
JOSÉ DORIVAL BANDEIRA

Testemunhas:
Aguinaldo Raffaeli
Aguinaldo Raffaeli
RG - 8.339.449-8 SSP/PR
CPF/MF 007.761.439-99

Onélia Pinto Rodrigues
Onélia Pinto Rodrigues
RG - 8.327.620-7 SSP/PR
CPF/MF 296.993.399-34



Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original
26/11/2019
Comissão de Licitações

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.679.960/001-97 Fornecedor: MACMI PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA JULIO GOMES 300 - CENTRO - FRANCHITA/PR - CEP:85730-000

Inscrição Estadual: ISENTO

E-mail:

Telefone: 4635401942

Fax: 4635401942

Telefone celular: 4635631049

Contador: MARCO EDGAR GALVANI

RG: 60405616

CPF: 024.591.859-47

Endereço representante: RUA ANTONIO COLLA 583 - CENTRO - FRANCHITA/PR - CEP:85730-000

Telefone representante: 4635401942

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

Lote: 001	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001 SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SERV	19.600,00			0,00

01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e atendimentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) incluídos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.

Lote: 002	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
002 SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SERV	19.600,00			0,00

01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF IV Via Catarina, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e atendimentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) incluídos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.

Lote: 003	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
003 SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SERV	19.600,00			0,00

01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF I Bairro Pinheira Izabel, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e atendimentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) incluídos no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.

Lote: 004	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
004 SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SERV	14.000,00			0,00

01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no UAPFS (Unidade de Atendimento Saúde da

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.679.990/0001-97 Fornecedor: MACM PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA JULIO GOMCO 300 - CENTRO - PRANCHITA/PR - CEP 85730-000

Inscrição Estadual: ISENTO

Representante: CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON

Endereço representante: RUA ANTONIO COLLA 583 - CENTRO - PRANCHITA/PR - CEP 85730-000

E-mail representante:

Banco:

Agência:

Conta:

Data de abertura:

RG: 60408818

CNPJ: 024.691.859-47

E-mail:

Telefone: 4635401942

Fax: 4635401942

Telefone contador: 4635631048

Telefone representante: 4635401942

Família, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, percebendo uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais.

Validade da proposta: 60 dias.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 166.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 166.000,00

Claudia R.T. Marcon
MACM PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.679.990/0001-97

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

17/10

073 E

ENVELOPE PROPOSTA 01
PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2013
DATA DE ABERTURA: 28/11/2013, as 11:30 horas

PROPONENTE: MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 04.679.990/0001-97

ENDEREÇO: Rua Júlio Giongo, 300 centro
Pranchita – PR, CEP 85.730-000

FONE/FAX: 46 3540 1942

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 28/11/13

Horário: 11:31:00

[Assinatura]

Comissão de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste
Pregão Presencial 122/2013

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.869.334/0001-07 Fornecedor: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
Endereço: RUA MARCEVAL DECORRO 996 SALA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDESTEPR - CEP 85710-000
Inscrição Estadual: RFG: 83756917
E-mail: agunaldobello@hotmail.com
Telefone: 4635633704 Celular: 91077799
Contador: AGUNALDO RAFFELLI Telefone contador: 4691196034
CNPJ: 17.869.334/0001-07 RFG: 83756917
Endereço representante: RUA MARCEVAL DECORRO 996 CASA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDESTEPR - CEP 85710-000
E-mail representante: agunaldobello@hotmail.com
Telefone representante: 91077799
Banco: Agência: Conta: Data de abertura:
PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição de Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Margem	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS MEDICOS 01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PFS IV Via Catarina, bem como reabilitação de pacientes, visitas domiciliares e internamentos domiciliares. Perímetro uma carga horária de 8 (oito) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 plantões noturnos mensais) incluídos no valor, sendo que o horário para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.800,00	Serviço	19.800,00	235.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 235.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 235.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE : 235.200,00
TOTAL DA PROPOSTA: 235.200,00

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA
CNPJ 17.869.334/0001-07

075
E

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n.º. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DATA DE ABERTURA: 28/11/2013, as 11:30 horas

NOME DO PROPONENTE: JONY FABIANO DE OLIVEIRA E CIA LTDA

CNPJ: 17.869.334/0001-07

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro, 996, Centro, Santo Ant. Sudoeste - PR.

FONE/FAX: (46) 3563 3704

Município de Santo Antônio do Sudoeste

Antônio do Sudoeste

RECEBI

28/11/2013

17.869.334/0001-07

Jony Fabiano de Oliveira e Cia Ltda

17.869.334/0001-07

(46) 3563 3704

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 17.447.709/0001-32 Fornecedor: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA
Endereço: RUA CASTRO FERREIRA SN CASA - MARCANOPOLIS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Inscrição Estadual:

Representante: LUCIANO FALCA DE DOS SANTOS

Endereço representante: RUA CASTRO FERREIRA SN CASA - MARCANOPOLIS - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR - CEP 85710-000

Email representante: agunaldinho@hotmail.com

Banco:

Agência:

Conta:

Contador: AGUNALDO RAFFABLI

CPF: 038.198.789-20

RG: 80394033

Telefone: 99325767

Fax:

Email: agunaldinho@hotmail.com

Cellular:

Telefone contador: 4691198034

Telefone representante: 98325767

Lote: 003 Lote 003

Mo Item Descrição do Produto / Serviço

001	SERVIÇOS MEDICOS	Qtd.	Unid	Preço Máximo	Marca
01	Profissional Médico (Cirurgia Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF I Bairro Princesa Isabel, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e internamentos domiciliares, perfazendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 (doze) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 (doze) horas diárias noturnos (meses) incluso no valor, sendo que o previsto para o período de 12 (doze) meses é de 84 plantões.	12,00	SERV	19.800,00	serviços

Validade da proposta: 60 dias
Prazo de entrega: 12 meses

LUCIANO FALCA DE DOS SANTOS E CIA LTDA
CNPJ: 17.447.709/0001-32

Data de abertura:
PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00
PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00

Preço Unitário: 19.800,00
Preço Total: 235.200,00

PREÇO TOTAL DO LOTE: 235.200,00
PREÇO TOTAL DO LOTE: 0,00
TOTAL DA PROPOSTA: 235.200,00

ENVELOPE PROPOSTA (envelope n°. 01)

PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2013

DATA DE ABERTURA: 28/11/2013, as 11:30 horas

NOME DO PROPONENTE: LUCIANO FALCADE DOS SANTOS E CIA LTDA

CNPJ: 17.447.709/0001-32

ENDEREÇO: Rua Castro Pereira, s/n°, Marciánópolis, Santo Ant. Sudoeste

PONE/FAX: (46) 99325767

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR
RECEBIDO
Em: 28/11/13
Horário: 14h:20m
16/03/2013
Secretaria de Licitações

Município de Santo Antonio do Sudoeste
 Pregão Presencial 122/2013
PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.851.584/0001-29 Fornecedor : SCOPEL E RODRIGUES LTDA

Endereço : RUA GOV PARICOT DE SOUZA 228 SALA - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTERR - CEP 85710-000 Telefone: 4635631478 Fax: 4635631478 Celular:

Inscrição Estadual: Contador: AGUIVALDO RAFFAELLI CPF: 007.843.269-32 RG: 82667594 Telefone contador: 4631198034

Representante: HETOR TIAGO ALCANTARA RODRIGUES

Endereço representante: RUA PRESIDENTE VARGAS 685 APTD - CENTRO - SANTO ANTONIO DO SUDOESTERR - CEP 85710-000 Telefone representante: 4635631478

Email representante: aguiraldohello@hotmail.com

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

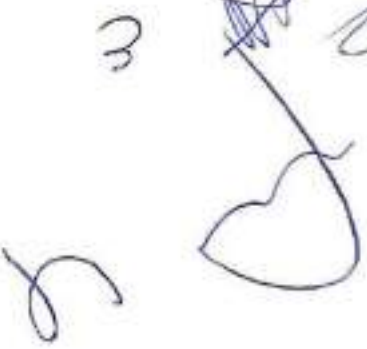
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	SERVIÇOS MEDICOS	12,00	SERV	19.690,00	serviço	16.408,33	236.900,00

01 Profissional Médico (Clínico Geral) com perfil para atendimento do Programa Saúde da Família e outros, para consultas clínicas no PSF VI Entre Rios, bem como realização de palestras, visitas domiciliares e encaminhamentos domiciliares, por ação uma carga horária de 9 (nove) horas diárias, num total de 40 (quarenta) horas semanais, e ainda realizar plantões de 12 horas (07 atendimentos mensais) inclusive no valor, sendo que o preço unit. para o período de 12 (doze) meses é de 04 plantões

PREÇO TOTAL DO LOTE : 236.900,00
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
 PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00
 TOTAL DA PROPOSTA : 236.900,00

Validade da proposta: 60 dias
 Prazo de entrega: 12 meses


 SCOPEL E RODRIGUES LTDA
 CNPJ: 10.851.584/0001-29


 m

0756

ENVELOPE PROPOSTA (envelope nº. 01)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 122/2013

DATA DE ABERTURA: 28/11/2013, as 11:30 horas

NOME DO PROPONENTE: SCOPEL E RODRIGUES LTDA

CNPJ: 10.661.564/0001-29

ENDEREÇO: Rua Gov. Parigot de Souza, 228, Centro, Santo Ant. Sudoeste - Paraná

FONE/FAX: (46) 3563 1478

Município de Santo
Antônio do Sudoeste - PR

RECEBIDO

Em: 28/11/13

Horário: 11:30h

Assinatura: [Assinatura]

Local: [Local]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

1180

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
TERCEIROS

Nº 001162013-14021990

Nome: MACM-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME

CNPJ: 04.879.990/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis,
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/09/2013.

Válida até 15/03/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

26/11/2013

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 04679990/0001-97
Razão Social: MACM-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA
Endereço: RUA ANTONIO COLLA 583 / CENTRO / PRANCHITA / PR / 85730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/11/2013 a 25/12/2013

Certificação Número: 2013112607495527594649

Informação obtida em 26/11/2013, às 07:49:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

26/11/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

082

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MACM-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME
CNPJ: 04.679.990/0001-97

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 07:50:25 do dia 26/11/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/05/2014.

Código de controle da certidão: **3E3F.A48C.B97D.8D9F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

E

26/11/2013



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11196481-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.679.990/0001-97**

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 26/03/2014 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 11196481-92
Emitida Eletronicamente via Internet 26/11/2013 - 07:51:02	
Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR	

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

26/11/2013



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MACM-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.679.990/0001-97

Certidão nº: 39016693/2013

Expedição: 26/11/2013, às 07:52:49

Validade: 24/05/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MACM-PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.679.990/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

0856

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA E CONCORDATA, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MACM PRESTADORA DE SERVICOS MEDICOS

CNPJ 04.679.990/0001-97, no período compreendido entre a presente data e os últimos 15 anos que a antecedem.



Santo Antonio do Sudoeste/PR, 28 de Novembro de 2013, 14:36:35

M. B. Ragazon
MARINES BUGANCA RAGAZON -EMP JURAMENTADA



[Handwritten signatures and marks]

MACM- PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.



MARCO AURÉLIO CARPES MARCON, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Antonio Colla Nº 583 no Município de PRANCHITA, (PR), portador do CPF 122.586.010-53 e Cédula de Identidade de Médico, Registro no CRM sob nº 3896/PR e RG 1.892.883 (PR), e DEMETRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, solteiro, assistido pelo Pai MARCO AURÉLIO CARPES MARCON, auxiliar de escritório, residente e domiciliado a Rua Antonio Colla nº 583 no Município de PRANCHITA (PR), portador do RG sob nº 6.075.720-8 SSP PR e CPF sob nº 949021941-04, onde, pôr este instrumento de CONTRATO SOCIAL, resolvem constituir uma SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e nas omissões, pela legislação específica que disciplina essa forma societária:

Cláusula Primeira:- A sociedade girará sob a denominação social de MACM PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, tendo sua sede a Rua Antonio Colla nº 583 em PRANCHITA PR, foro e comarca no Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (PR).

Cláusula Segunda:-A sociedade tem por objetivo o ramo de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DE CLINICA GERAL.

Cláusula Terceira:- O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em data de 20/09/2001.

Cláusula Quarta:-O Capital social, inteiramente subscrito e integralizado neste ato do presente instrumento em moeda corrente do país, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), totalizando 10.000 (Dez mil quotas), no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada quota capital, ficando assim distribuído e integralizado pelos sócios quotistas:

A) -Marco Aurélio Carpes Marcon.....	9.000	quota.....	R\$ 9.000,00	...90%.
B) -Demétrio G T Marcon.....	1.000	quota.....	R\$ 1.000,00	...10%
TOTAL.....	10.000	quota.....	R\$ 10.000,00	..100%

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
28.11.13
Comissão de Licitações



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



MACM- PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.

Cláusula Quinta: Os sócios Marco Aurélio Carpes Marcon e Gustavo Teologides Marcon, integralizam suas quotas acima mencionadas em moeda corrente do país neste ato do presente instrumento.

Cláusula Sexta: Os sócios declaram que não encontram-se incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Cláusula Sexta: A responsabilidade será limitada para os sócios conforme a importância total do CAPITAL, nos termos do artigo 2º da Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

Cláusula Sétima: As quotas da sociedade são indivisíveis e individuais, não podendo ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem de participação na sociedade.

Cláusula Oitava: Os sócios que desejarem transferir suas quotas, deveram notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhes o preço, forma e prazo para determinação do pagamento e para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Nona: A sociedade será administrada por um sócio gerente o qual compete privativa e individualmente o uso da Firma e a representação ATIVA E PASSIVA, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Cláusula Décima: Pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão o sócio ou sócios a título de remuneração PRÓ-LABORE, uma quantia mensal fixada a título de DESPESAS GERAL ADMINISTRATIVA, obedecendo os limites previstos na LEGISLAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

(Handwritten signatures)

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original
28/11/13
(Signature)
Comissão de Licitações

(Handwritten mark)

(Handwritten signatures)



ALCM- PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO.


Cláusula Décima Primeira:- Fica investido na função de gerente da sociedade o sócio MARCO AURÉLIO CARPES MARCON, dispensado da prestação de caução, o qual responderá pelos atos administrativos e pertinentes a sociedade.


Cláusula Décima Segunda:-O Ano social coincidirá com o ano civil, devendo em 31 de Dezembro de cada ano, ser levantado o BALANÇO GERAL da sociedade, obedecidas as prescrições legais de direito e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados podem ser divididos entre os sócios quotistas, proporcional as suas quotas, ou à critério dos sócios, permanecer na sociedade e: RESERVAS DE LUCROS.


Cláusula Décima Terceira:-O Falecimento, a interdição, a inabilitação e qualquer outra situação que implequem em dissolução da sociedade, permitirão aos sócios remanescentes admitirem novo ou novos sócios para continuidade da Empresa, em desconformidade com a CLÁUSULA OITAVA, mencionada anteriormente.


E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento de CONTRATO SOCIAL, em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo mencionadas, para que, por si, seus herdeiros e sucessores possam fielmente cumprir em todas as suas cláusulas contratadas.

Pranchita (PR) em 19 de Setembro de 2001.


Marco Aurélio Carpes Marcon


Demétrio Gustavo Teologides Marcon
Assistido pelo Pai
Marco Aurélio Carpes Marcon


Marco Aurélio Carpes Marcon
Assistente do Filho
Demétrio Gustavo Teologides Marcon

Testemunhas: 
Vladimir José Freddo
RG 3363664-4 SSP PR


Giceli T. Sbardelotto
RG 5367522-0-SSP PR

ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/09/2001
SOB O NÚMERO:
41 2 0466560 1
Pranchita: 01/248939-8

TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Conferir com o original
28/11/03

Comissão de Licitação





ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97

180
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



MARCO AURELIO CARPES MARCON, brasileiro, natural de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de abril de 1944, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 38968, portador do CPF nº 122.586.010-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 1.892.883, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Pranchita, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22 de junho de 1983, do comércio, portador do CPF nº 949.021.941-04 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.075.720-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 03 de janeiro de 1979, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 28883, portador do CPF nº 021.216.589-55 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.855.994-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, e;

CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON, brasileira, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 22 de agosto de 1981, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 29528, portador do CPF nº 024.691.859-47 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.040.661-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, únicos sócios de MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, com sede na Rua Júlio Giongo, 300, centro em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204665501, em 25 de setembro de 2001 e quarta alteração de contrato sob n.º 20133523152, em 24 de junho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 04.679.990/0001-97, resolvem, assim, alterar e consolidar o contrato social e suas alterações mediante as seguintes cláusulas e condições:

1ª O objeto social da sociedade que é atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5-01), laboratórios clínicos (CNAE 86.40-2-02) e Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 86.40-2-08), serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências (CNAE 86.22-4/00) e serviços móveis de atendimento a urgência, exceto por UTI móvel (CNAE 86.21-6/02), passará a ser: atividades de atendimento hospitalar (CNAE 86.10-1-01), atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências (CNAE 86.10-1-02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 86.30-5-01), laboratórios clínicos (CNAE 86.40-2-02) e Serviços de diagnóstico por registro gráfico – ECG, EEG e outros exames análogos (CNAE 86.40-2-08), serviços

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR
Confere com o original

28/11/13


Comissão de Licitações







ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 05 DA SOCIEDADE:
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º 04.679.990/0001-97

030
JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



de remoção de pacientes (CNAE 8622-4/00) e serviços móveis de atendimento a urgência (CNAE 8621-6/02).

2º Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

3º DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada em plena consonância com o que determina o art. 2031 da lei n.º 10406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n.º 10406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ 04.679.990/0001-97

MARCO AURELIO CARPES MARCON, brasileiro, natural de São Francisco de Assis, Estado do Rio Grande do Sul, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em 11 de abril de 1944, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 3896, portador do CPF nº 122.586.010-53 e da Cédula de Identidade Civil nº 1.892.883, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

DEMÉTRIO GUSTAVO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Pranchita, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 22 de junho de 1983, do comércio, portador do CPF nº 949.021.941-04 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.075.720-8, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP 85.730-000;

MARCO AURELIO TEOLOGIDES MARCON, brasileiro, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteiro, nascido em 03 de janeiro de 1979, médico, inscrito no CRM/PR sob nº 28883, portador do CPF nº 021.216.589-55 e da Cédula de Identidade Civil nº 5.855.994-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliado na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, e;

CLAUDIA REGINA TEOLOGIDES MARCON, brasileira, natural de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, solteira, nascida em 22 de agosto de 1981, médica, inscrita no CRM/PR sob nº 29528, portador do CPF nº 024.891.859-47 e da Cédula de Identidade Civil nº 6.040.661-8, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, residente e domiciliada na Rua Antônio Colla, 583, centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, únicos sócios de MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Júlio Giongo, 300, centro em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41204665501, em 25 de setembro de 2001, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 04.679.990/0001-97.

1ª A sociedade gira sob o nome empresarial de MACM – PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

2ª A sociedade tem sua sede na Rua Júlio Giongo, 300 - centro, em Pranchita, Estado do Paraná, CEP 85.730-000.

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR

Confere com o original

28122113

Comissão de Licitações

2